GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-016429.989.25-4 (ref. TC-015873.989.24-8) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Hospital São Leopoldo Mandic – Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic, objetivando a administração, gerenciamento e operacionalização de gestão das atividades no Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista, e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos cedidos.
Responsáveis: Alynne Silva Sousa (Secretária Municipal) e José Luiz Cintra Junqueira (Diretor-Presidente da SLMandic).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/08/25, que julgou irregulares a dispensa de chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Michèle Veloso Stoffel Barbieri (OAB/SP nº 200.480), Walter Franco Castilho (OAB/SP nº 293.224), Maria Eduarda Pereira Miranda (OAB/SP nº 491.102), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), André Laubenstein Pereira (OAB/SP nº 201.334), Isabella Cristina Cazelato de Souza (OAB/SP nº 529.213) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-016432.989.25-9 (ref. TC-015873.989.24-8) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Alynne Silva Sousa – Ex-Secretária do Município de Campo Limpo Paulista.
Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic, objetivando Administração, gerenciamento e operacionalização de gestão das atividades no Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista, e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos cedidos.
Responsáveis: Alynne Silva Sousa (Secretária Municipal) e José Luiz Cintra Junqueira (Diretor-Presidente da SLMandic).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/08/25, que julgou irregulares a dispensa de chamamento público e contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Michèle Veloso Stoffel Barbieri (OAB/SP nº 200.480), Walter Franco Castilho (OAB/SP nº 293.224), Maria Eduarda Pereira Miranda (OAB/SP nº 491.102), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), André Laubenstein Pereira (OAB/SP nº 201.334), Isabella Cristina Cazelato de Souza (OAB/SP nº 529.213) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2KF2-I7FL-6R2K-6TCR

Matuck Feres.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS. IMPERFEIÇÃO NA FIXAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 30 de setembro de 2026, preliminarmente, conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2KF2-I7FL-6R2K-6TCR